



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DPE/GAB/DG/DA/COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Defensoria Pública
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DPE/GAB/DG/DA/COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr(a). Soraia Ramos Lima, Defensora Pública Geral em exercício, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2023, doravante denominada Contratante, e a empresa MC COMERCIO DE AGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.788.237/0001-41, sediada na RUA CAMPINAS DE BROTAS Nº 109 CASA TERREO BROTAS SALVADOR/BA, CEP: 40.275-160, doravante representada pelo(a) Sr(a). ANDRE LUIS ALMEIDA REIS, portador da cédula de identidade nº 120.XXX9426, emitida por SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.XXX.XXX-20, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 22/2024, Processo Administrativo nº 01.0492.2024.000006828-1, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros, nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições, especificações e características estabelecidas no instrumento convocatório, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.1. Os lotes do presente Registro de preços são os seguintes:

Item/Lote	Local/Comarca	CATMAT	Descrição	Mensal	Anual	Valor Unitário VENCEDOR (R\$)	Valor Total VENCEDOR (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
42	Salvador	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	1000	12000	6,69	80.280,00	MC DISTRIBUIDORA	01.788.237/0001-41

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.2 CADASTRO RESERVA: Leonardo Souza Lima (CNPJ 51.911.965/0001-77).

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano contados a partir da publicação da respectiva ata no diário oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial www.defensoria.ba.def.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br.

6.2.7 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador - Bahia, 20 de dezembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

MC COMERCIO DE
AGUA MINERAL E
PRODUTOS
ALIMENTICI:017882370
00141

Assinado de forma digital por
MC COMERCIO DE AGUA
MINERAL E PRODUTOS
ALIMENTICI:01788237000141
Dados: 2024.12.21 10:24:26
-03'00"

ANEXO ÚNICO

Item/Lote	Local/Comarca	CATMAT	Descrição	Mensal	Anual	Valor Unitário VENCEDOR (R\$)	Valor Total VENCEDOR (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
42	Salvador	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	1000	12000	6,69	80.280,00	MC DISTRIBUIDORA	01.788.237/0001-41

DADOS DO FORNECEDOR

• RAZÃO SOCIAL : MC COMERCIO DE AGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 01.788.237/0001-41		
• NOME FANTASIA: MC DISTRIBUIDORA		
• END: RUA CAMPINAS DE BROTAS N° 109 CASA TERREO BROTAS SALVADOR/BA, CEP: 40.275-160		
• REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIS ALMEIDA REIS CPF: 021.039.925-20	• PROCURADOR CONSTITUIDO: JEAN RENDALL CPF: 887.718.655-00	
• INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 266.858/001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL : 064.534.499	INSCRIÇÃO NO SIMPLES (X) SIM () NÃO

Ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos, vem, por intermédio do seu Representante Legal e ou Procurador ao final assinado, propor os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	TIPO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
42	AGUA MINERAL	SEM GAS 20 LITROS POTAVEL GARRAFAO, RETORNAVEL SOMENTE O LIQUIDO COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PLASTICO PROTETOR COM O VASILHAME EM REGIME DE COMODATO	IMBASAI	UND	12.000,00	R\$ 6,69	R\$ 80.280,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$	80.280,00

VALOR POR EXTENSO:	R\$ 80.280,00	OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS
--------------------	----------------------	---------------------------------------

• VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
• FRETE: CIF, TODOS IMPOSTOS INCLUSOS
• PRAZO DE ENTREGA: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM UM PRAZO DE ATÉ 10 DIAS.
• FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO
• LOCAL DA ENTREGA: NO LOCAL DESIGNADO, CONFORME SUBITEM 1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ENDEREÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
• HORÁRIO DE RECEBIMENTO: SEGUNDA A SEXTA FEIRAS 08H00 ÀS 16H00

DADOS PARA PAGAMENTO

• DADOS BANCARIOS: BANCO: BRADESCO. AGÊNCIA: 1425 NÚMERO DA CONTA: 405780-5	• CONTATOS: JEAN: (71) 99709-1378. ANDRE: (71) 3235-8676 / 99618-0057.
• EMAIL: LICITACOESMCDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva**, Assessor Administrativo, em 20/12/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0625754** e o código CRC **E193B2FF**.

Referência: Processo nº 01.0492.2024.000006828-1

Documento SEI nº 0625754



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Ramos Lima**, Subdefensora Pública Geral, em 02/01/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0627165** e o código CRC **0186AE6F**.

Referência: Processo nº 01.0492.2024.000006828-1

Documento SEI nº 0627165

3	7,933333333	MARIANA NASCIMENTO SANTOS
4	7,466666667	VANDELSON BASTOS DOS SANTOS
5	7,383333333	SARA VANESSA SOUZA ROCHA SANTOS

ANEXO IV
NEGROS – VESPERTINO

Classificação	Pontuação total	Nome completo
1	8,633333333	LUIS PHILLIP RODRIGUES SANTOS
2	7,85	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – MATUTINO

Classificação	Pontuação total	Nome completo
1	3,633333333	CAROLINA FIALHO PEREZ

ANEXO VI
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – VESPERTINO

Classificação	Pontuação total	Nome completo
Sem candidatos (as) inscritos (as)		

ANEXO VII
INDÍGENAS – MATUTINO

Classificação	Pontuação total	Nome completo
Sem candidatos (as) inscritos (as)		

ANEXO VIII
INDÍGENAS – VESPERTINO

Classificação	Pontuação total	Nome completo
Sem candidatos (as) inscritos (as)		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - DPE – BAHIA LOTE 26 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa JONHATTAN MONÇÃO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.055.326/0001-45, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: Composição da Ata de Registro de Preços para futura aquisição centralizada de material de consumo (água mineral acondicionada em garrações de 20 litros), com a finalidade de atender às necessidades das unidades defensoriais da capital, região metropolitana de Salvador e Interior do Estado da Bahia, conforme decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 02 de janeiro de 2025. Soraia Ramos Lima- Defensora Pública Geral em exercício, e o Representante Legal da empresa.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - DPE – BAHIA LOTE 42 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa MC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.788.237/0001-41, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: Composição da Ata de Registro de Preços para futura aquisição centralizada de material de consumo (água mineral acondicionada em garrações de 20 litros), com a finalidade de atender às necessidades das unidades defensoriais da capital, região metropolitana de Salvador e Interior do Estado da Bahia, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da licitação, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante. LOTE 42. CADASTRO RESERVA: Leonardo Souza Lima (CNPJ 51.911.965/0001-77). As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 02 de janeiro de 2025. Soraia Ramos Lima- Defensora Pública Geral em exercício, e o Representante Legal da empresa MC Comércio de Água Mineral e Produtos Alimentícios Ltda.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - DPE – BAHIA LOTES 14 e 18 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa César Evangelista Santos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.138.714/0001-64, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: Composição da Ata de Registro de Preços para futura aquisição centralizada de material de consumo (água mineral acondicionada em garrações de 20 litros), com a finalidade de atender às necessidades das unidades defensoriais da capital, região metropolitana de Salvador e Interior do Estado da Bahia, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da licitação, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante. LOTES 14 e 18. CADASTRO RESERVA: Leonardo Souza Lima (CNPJ 51.911.965/0001-77). As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 02 de janeiro de 2025. Soraia Ramos Lima- Defensora Pública Geral em exercício, e o Representante Legal da empresa César Evangelista Santos.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - DPE – BAHIA LOTES 1, 6, 8, 11, 12, 27, 32, 43 E 48 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa Leonardo Souza Lima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.911.965/0001-77, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: Composição da Ata de Registro de Preços para futura aquisição centralizada de material de consumo (água mineral acondicionada em garrações de 20 litros), com a finalidade de atender às necessidades das unidades defensoriais da capital, região metropolitana de Salvador e Interior do Estado da Bahia, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da licitação, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante. LOTES 1, 6, 8, 11, 12, 27, 32, 43 e 48. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 02 de janeiro de 2025. Soraia Ramos Lima- Defensora Pública Geral em exercício, e o Representante Legal da empresa Leonardo Souza Lima.

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO Nº: 01.0490.2024.000012754-0. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: DLB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 26.01.2025 e termo final em 25.01.2026, com base no art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Constitui também objeto do presente termo aditivo a renúncia da CONTRATADA ao reajuste contratual referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.10.2023 a 03.10.2024, devido a partir de 04.10.2024. O valor global estimado do contrato permanece sendo de R\$ 52.990,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.390, Fontes: 1.500.0.100, 1.501.0.113 e 2.501.0.313. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025
SORAIA RAMOS LIMA
Defensora Pública Geral em exercício